

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/26, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, com sede na Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº: 15.256.945-5, inscrito no CPF: 015.146.358-10, residente e domiciliado nesta cidade, e o Secretário da Fazenda, o Sr. **RENATO MARTINS FILHO**, portador da identidade nº: 24.948.584-9, inscrito no CPF: 154.028.048-93, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 574.460.249-68, Identidade nº: 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 5.107/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses** contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 2.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 38.250,00**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.
- 3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.
- 3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.1.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.3. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.05.01.04.05.01.04.122.0002.3.3.90.39.99.66

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 5.107/2026.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Carapicuíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Carapicuíba, 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
RENATO MARTINS FILHO
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)
2. _____ (nome/CPF)

PROPOSTA INEX 05/26



PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026

Curitiba - 2 de Março de 2026
ANA PAULA GALVÃO DA SILVA
Consultor(a) Comercial

A/C: LENIRA LADASSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
Proposta nº 9.102/2.026
Válida até 1 de Maio de 2026



PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026



O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 12 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo licitatório em vista o risco de questionamentos por parte do órgão de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantagem para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de idoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estadais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **326 milhões de preços para consulta em mais de 2.754 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **GESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

UM PRODUTO
NEGÓCIOS
PÚBLICOS

R. Isabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR

41 3778-1830

41 3778-1830

contato@bancodeprecos.com.br



PROPOSTA VERSÃO PLUS / RENOVA 2026



★ FUNCIONALIDADES

🔄 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços de Compras Governamentais	✓
Preços de empresas públicas	1222 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais	28 fontes
Preço de mercado de trabalho 1º a 15º 2021	✓
Tabela Sinapi / CENSA / CONAB / CIMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Códigos Estatísticos da CENSA)	✓
Tabela SFTOP (Sistema de Fretamento, Transporte e Outros de MS)	✓
Tabela SE NRE (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Índice de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de beneficiários	✓
Preços de leilões iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Licitação e preço vencedor	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✳ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços	✓
Atualização automática em outros arquivos públicos	✓
Atualização automática de itens - lista	✓
Cálculo automático de valor unitário x quantidade	✓
Caracterização de propostas e preços no Pregep	✓
Sistema de preços manual - tabela	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas com sucesso	✓
Sugestão de preços	✓
Colorido de busca inteligente	✓
Compartilhamento de planilhas com o usuário	✓
Mapa estatístico de empresas	✓
Declaração de inexistência de LCI 123 ME EPP	✓
Base de Planilhas	✓
Consulta ARP e ERP - Registro de Preços	✓
Qualidade	✓
Análise de custos - Clientes	✓
Análise que a pesquisa não está segundo a LIT 75/2020 e 11/19/2021	✓
Assessoria técnica de licitação, a partir do item e consulta de preços, itens e preços selecionados via API	✓
Mapa de Status Edita	✓
Estudo Técnico Preliminar	✓

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/inteligente do objeto	✓
Filtro por CATEGORIA / CATEGORIA	✓
Filtro Especial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Estado	✓
Filtro nº Fornecedor / Item sustentáveis /	✓
Alas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PD-EIL	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra-chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Filtragem por UASIS / Ambiente / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pela nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais de fornecedores	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa de comparação	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da tela de ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata de licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Query ABC	✓
Relatórios com a justificativa do melhor preço (método aplicado) - Em atendimento a LIT 75/2020 e 11/19/2021	✓

🎓 Capacitação

Treinamento limitado do produto com certificado	✓
Support imediato à distância	✓
Links para capacitação e atualizações gratuitas	✓
Módulo de Mentoria - Treinamento / Vídeos /	✓
Manuais para o usuário com o novo	✓



UM PRODUTO
**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

R. Imbel a Redentora, nº 2356 - Edf. Loewen, Sala 117 - Centro - CEP: 83.005-010 - São José dos Pinhais/PR

41 3778-1830 41 3778-1830 contato@barcodeprecos.com.br



PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026



Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração de especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da Instituição)

Múltiplos
Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IPs autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação sem falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Nebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

"Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com minúcias, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade." (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto de interesse da Administração contratante recaia no conjunto de recursos oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.886/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

 UM PRODUTO
NEGÓCIOS
PÚBLICOS

 R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR

 41 3778-1830

 41 3778-1830

 contato@bancodeprecos.com.br



PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026



1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR DO PLANO	IMPLANTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
LICENÇA 	3 LICENÇA(S)	3	R\$ 38.250,00	R\$ 0,00	R\$ 38.250,00

Reservado o direito de rejeição e prorrogação do contrato.

*LICENÇA: número de acesso e manutenção ao sistema.

*USUÁRIO: são os pontos de acesso não limitados.

Observação:

- ➔ **Diagnóstico Inicial:**
Levantamento das necessidades do órgão e análise do cenário atual para definição da melhor estratégia de uso da solução.
- ➔ **Onboarding da equipe:**
Configuração inicial da ferramenta e orientação aos usuários para início rápido e organizado.
- ➔ **Treinamento prático:**
Capacitação ilimitada para todos os usuários, com certificado de participação, estruturada em módulos de fácil acesso para se inscrever.
- ➔ **Acompanhamento por especialista:**
Apoio consultivo durante toda vigência de contrato para garantir aproveitamento pleno da solução.
- ➔ **Suporte dedicado via WhatsApp:**
Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone.
- ➔ **Suporte técnico Inicial:**
Atendimento técnico para resolução de eventuais ajustes ou dificuldades no início da operação.

 **UM PRODUTO
NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

 R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR

 41 3778-1830

 41 3778-1830

 contato@bancodeprecos.com.br



PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026



2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

• Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso do Banco de Preços.
- Treinamento limitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 09h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões do usuário.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

* 2.00 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.886/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do Inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 permite a contratação direta quando o objeto e de baixo valor e não se justifica a realização do certame.



UM PRODUTO
NEGÓCIOS
PÚBLICOS



R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR



41 3778-1830



41 3778-1830



contato@bancodeprecos.com.br



PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026



Inexigibilidade:

- Art. 28, inc. II da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 Inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21 permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que não possam ser fornecidos;
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Incos referidos IN. IV
- Acórdão 1445/3 TCU/Panama.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

- Conforme previsão do art. 108 c/c art. 8º, XV, da Lei nº 14.133/21, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo máximo de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.006/90 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 85/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IPs.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, IE 00547069-01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



 UM PRODUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS	 R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Ed. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR
	 41 3778-1830  41 3778-1830  contato@bancodeprecos.com.br



PROPOSTA
VERSÃO PLUS / RENOVA 2026



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição (CNPJ) do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à Instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação da extração de informações como relatórios, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade de cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicas, após solicitação formal do cliente assinalante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicas mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão de contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nova) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphones.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicas.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

 UM PRODUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS	 R. Izabel a Redentora, nº 2356 – Edif. Loewen, Sala 117 – Centro - CEP: 83.005-010 – São José dos Pinhais/PR
	 41 3778-1830  41 3778-1830  contato@bancodeprecos.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CONTRATO Nº: 16/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO “BANCO DE PREÇOS”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 24 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: **Prefeito**

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Renato Martins Filho**
Cargo: Secretário da Fazenda
CPF: 154.028.048-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rudimar Barbosa Dos Reis**
Cargo: Representante legal
CPF: 574.460.249-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Renato Martins Filho**
Cargo: Secretário da Fazenda
CPF: 154.028.048-93

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Renato Martins Filho**
Cargo: Secretário da Fazenda
CPF: 154.028.048-93

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.